PREFEITURA DE MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2026063224
Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1 – OBJETO

1.1 Do objeto: solicitação de aquisição de pulseira tyvek (pulseira de identificação) para atender a casa de apoio ao mineirense, da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros/GO.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras*).

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

DESCRIÇÃO	UND	QTD
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO **-Material: Tyvek** **-Cor da pulseira: vermelha - Pulseiras Antialérgicas, com a logomarca da Pref. Municipal de Mineiros - Lacre Adesivo Inviolável -A prova d'água -Impressão de segurança no lacre (visível à luz negra) - Número sequencial sem custo adicional - Impressão de alta qualidade - Tamanho da pulseira: 20 mm X 245 mm, sendo a área impri mível: 15 mm X 140 mm** **Obs: cola do lacre adesivo reforçada**	UND	12.000

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação: A Casa de Apoio ao Mineirense, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros - GO, vem por meio desta apresentar uma justificativa fundamentada para a solicitação de aquisição de pulseiras de identificação para os usuários da instituição. As pulseiras de identificação são fundamentais para garantir a segurança dos usuários da Casa de Apoio. Ao utilizar pulseiras identificáveis, poderemos facilmente controlar o acesso às nossas instalações, assegurando que apenas pessoas autorizadas estejam presentes no ambiente. Em situações de emergência ou necessidade de assistência rápida, as pulseiras de

Ass. Digitalmente:
CRISTIANE ABRAHAO CHAGAS
25/09/2026 13:44:34 -0300
OKDOCS

identificação facilitam a identificação imediata dos usuários, fornecendo informações essenciais como nome, número de registro ou quarto, condições médicas relevantes, entre outras. A implementação de um sistema de identificação por pulseiras contribui significativamente para a organização administrativa da Casa de Apoio. Reduzimos a possibilidade de erros na identificação dos usuários, melhoramos a eficiência no atendimento e facilitamos o registro de informações importantes para o acompanhamento dos casos. A adoção de pulseiras de identificação padronizadas demonstra nosso compromisso com a segurança e o bem-estar dos usuários, além de transmitir uma imagem profissional da nossa instituição perante os beneficiários, familiares e demais colaboradores da rede de saúde. Diante do exposto, consideramos essencial a aquisição das pulseiras de identificação como um investimento necessário para aprimorar a gestão de segurança e atendimento na Casa de Apoio ao Mineirense. A implementação desse recurso não apenas fortalecerá nossos protocolos de segurança, mas também contribuirá para uma experiência mais organizada e acolhedora aos nossos usuários.

4.2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observando-se as especificações do item.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto
4.3.1 Os produtos devem ser entregues na Casa de Apoio ao Mineirense, situada na Rua 232 Qd. 52 A Lt. 23, n° 380, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, CEP: 74605-140, conforme estabelecido no item anterior, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do envio da aprovação do orçamento.

4.3.2. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

4.3.4. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO
5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
6.1 A Contratada obrigar-se-á:

a) Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
b) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Ass. Digitalmente:
CRISTIANE ABRAHAO CHAGAS
25/09/2026 13:44:34 -0300
OKDOCS

c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 e incisos da Lei, n° 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO
8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Ass. Digitalmente:
CRISTIANE ABRAHAO CHAGAS
25/09/2026 13:44:34 -0300
OKDOCS

8.2 A entrega do produto ora adquirido será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 10 1001 10 122 0059 8092 - MANUTENCAO DA CASA DO CIDADAO MINEIRENSE–20261895
339030 (102) - MATERIAL DE CONSUMO

11 – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 25 de setembro de 2026.

CRISTIANE ABRAHÃO CHAGAS
COORDENADORA CASA DE APOIO AO MINEIRENSE

Ass. Digitalmente:
CRISTIANE ABRAHAO CHAGAS
25/09/2026 13:44:34 -0300
OKDOCS